



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**LEI MUNICIPAL N° 728, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.**

**Jefferson Luiz Martins**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 323.290,70** (trezentos e vinte e três mil duzentos e noventa reais e setenta centavos), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		Fonte de Recurso	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>		
<b>02.05.00</b>	<b>Secret. Munic. de Educação, Cultura, Esportes</b>		
<b>27.812.0162.1180</b>	<b>SELJ – Reforma e Ampl. de Quadra de Esportes</b>		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01	23.290,70
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>323.290,70</b>

**Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emenda Parlamentar**

**Art. 2°** - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberto com e o excesso de arrecadação de recursos proveniente de Convênio firmado com a Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, para reforma e ampliação de Quadra de Esportes localizada na Rua Francisco de Paula Souza, s/n, no valor de **R\$ 300.000,00**;

**Art. 3°** - O Crédito Especial também será coberto com a anulação da seguinte dotação, para fins de Contrapartida Municipal:

Órgão		F.R.	Ficha	Valor R\$
<b>02</b>	<b>Poder Executivo</b>			
<b>02.05.00</b>	<b>Secret. Munic. de Educação, Cultura, Esportes</b>			
<b>12.361.0072.2046</b>	<b>Manut. dos Trnsporte Escolar – Ens. Básico</b>			
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	01	100	23.290,70
<b>TOTAL</b>				<b>23.290,70</b>



**MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**  
**Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP**  
E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)  
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

---

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 07 de dezembro de 2020.

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**  
Prefeito Municipal